



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13909/2026 – PROCESSO N.º 41724/2024-17

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça Mauá, s/nº – Centro – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, (13) 3201-5474, (13) 3201-5155 ou (13) 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou com a Seção Administrativa do Departamento.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 01/12/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 642.802,42.

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.9. Anexo IX – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. Anexo X – Cronograma físico-financeiro;
- 2.11. Anexo XI – Plantas;
- 2.12. Anexo XII – Atestado de Vistoria;
- 2.13. Anexo XIII – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. Anexo XIV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009;
- 2.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;
- 2.16. Anexo XVI – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.17. Anexo XVII – Termo de Compromisso de Consórcio.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13909/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto nº 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XVI e XVII deste Edital);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou re

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances na concorrência eletrônica, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Serviços e Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, e após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, **quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.**

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licita-santos/>.

Santos, 14 de outubro de 2026

THIAGO PAPA

**Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
SETUR**

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13909/2026

Contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que constituem os Anexos VIII, IX, e X do Edital, respectivamente.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias** úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações. O prazo para conclusão dos serviços será de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

1.2. Os serviços serão executados na Avenida Presidente Wilson s/nº - Praça das Bandeiras – Gonzaga – Santos/SP.

1.3. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integrarão o contrato.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, a Contratada permanecerá solidariamente com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Santos, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

2.2. Qualquer subcontratação do objeto do contrato, quando permitida será feita mediante prévia e expressa autorização do Município, sob pena de nulidade, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

2.3. A Contratada poderá subcontratar os seguintes serviços, correspondente aos itens da planilha de serviços e preços:

- Item 2.10 – Mobilização e instalação de 1 equipamento – Sondagem a percussão;
- Item 2.11 – Perfuração penetrômetrica ou de lavagem por tempo – sondagem a percussão;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Item 2.12 – Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m – Sondagem a percussão;
- Item 2.13 – Mobilização e instalação de 1 equipamento, considerando a distância acima de 20km – Sondagem rotativa;
- Item 2.14 – Perfuração em solos ou rochas decompostas AX – Sondagem rotativa;
- Item 2.15 – Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m – Sondagem rotativa.

2.4. A contratada deverá colher junto a subcontratada a declaração exigida no item 1.1.14 do Anexo II do edital, para apresentação no início da execução dos serviços.

2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se eles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

3.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

3.5. Esgotado o prazo previsto no item 3.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

4.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. PRAZO CONTRATUAL

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

6.3. A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

7.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

8. MEDIÇÃO:

8.1. A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**)

9. DA VISTORIA

9.1. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça Mauá, s/nº – Centro – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, (13) 3201-5474, (13) 3201-5155 ou (13) 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou com a Seção Administrativa do Departamento.

9.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº: (773) 01.23.14.15.451.0006.1945.4.4.90.51.00000.4.4.90.51.99.000.03.1000223 – **Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais;**

11. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA:

11.1. A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

13. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

13.1. Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XVI e XVII respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XIII**.

1.1.15. Declaração firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. (**Anexo XIV**).

1.1.16. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XV**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.18.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.18.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.18.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 64.280,24 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 64.280,24 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

1.1.18.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.18.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.19. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

1.1.19. Comprovação de qualificação técnico – profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, cujo (os) detentor (es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação a saber:

Comprovação de qualificação técnico-profissional:

- a) Execução de fundações em concreto armado, compatíveis com os itens 5.6, 5.7 e 5.8 da Planilha de Preços e Serviços, OU SIMILAR.
- b) Execução de estruturas em concreto armado, compatíveis com os itens 5.6, 5.7 e 5.8 da Planilha de Preços e Serviços, OU SIMILAR.

1.1.19.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional dar-se-á por meio de mera apresentação do profissional e comprovação de sua experiência por meio de certidões ou atestados, não sendo exigida, durante a licitação, a comprovação de qualquer vínculo do profissional com a licitante, sendo a comprovação deste vínculo exigida somente por ocasião da assinatura do contrato.

1.1.20. Prova de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares:

Comprovação de qualificação técnico-operacional:

- a) Execução de forma em madeira comum para estrutura, compatível com o item 5.6 da Planilha de Preços e Serviços, OU SIMILAR. Quantidade mínima: 140m²;
- b) Execução de armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 Mpa, compatível com o item 5.7 da Planilha de Preços e Serviços, OU SIMILAR. Quantidade mínima: 860kg.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

1.1.21. Atestado de Vistoria, conforme Anexo XII, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.21.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.17 deste Anexo.
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.
- 4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
 - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13909/2026– PROCESSO N.º 41724/2024-17

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13909/2026– PROCESSO Nº 41724/2024-17

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13909/2026)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13909/2026– PROCESSO Nº 41724/2024-17

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13909/2026– PROCESSO N.º 41724/2024-17

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13909/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41724/2024-17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA BASE DE APOIO DO POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS – PIT GONZAGA, INCLUINDO REMANEJAMENTO DO BONDE HISTÓRICO EXISTENTE, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, **Sr. Thiago Papa**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa _____, com sede na Av./Rua _____ nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº _____/_____, neste ato representada por seu _____ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme especificação contida no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026**, Processo Administrativo nº 41724/2024-17, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, que deverá obedecer ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias** úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações. O prazo para conclusão dos serviços será de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na Avenida Presidente Wilson s/nº - Praça das Bandeiras – Gonzaga – Santos/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que constituem os Anexos VIII, XI, IX e X, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: Em caso de subcontratação de parte do objeto do contrato, a Contratada permanecerá solidariamente com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Santos, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer subcontratação do objeto do contrato, quando permitida será feita mediante prévia e expressa autorização do Município, sob pena de nulidade, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada poderá subcontratar os seguintes serviços, correspondente aos itens da planilha de serviços e preços:

- Item 2.10 – Mobilização e instalação de 1 equipamento – Sondagem a percussão;
- Item 2.11 – Perfuração penetrômetrica ou de lavagem por tempo – sondagem a percussão;
- Item 2.12 – Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m – Sondagem a percussão;
- Item 2.13 – Mobilização e instalação de 1 equipamento, considerando a distância acima de 20km – Sondagem rotativa;
- Item 2.14 – Perfuração em solos ou rochas decompostas AX – Sondagem rotativa;
- Item 2.15 – Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m – Sondagem rotativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá colher junto a subcontratada a declaração exigida no item 1.1.14 do Anexo II do Edital, para apresentação no início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se eles forem **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I - Confeccionar placa indicativa dos serviços, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pelo **CONTRATANTE**, contendo informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos engenheiros responsáveis com seus respectivos registros no CREA, conforme modelo P.M.S. e exigências do CREA, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e devolução à Prefeitura Municipal de Santos, no seguinte endereço: Largo 07 de setembro nº 08.

II. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.
- XVI. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;
- XVII. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
- XVIII. Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
- XIX. Recolher taxa correspondente a **A.R.T.** do serviço exigida pelo **CREA** e/ou **RRT** do serviço exigido pelo **CAU** e entregar cópia a **PMS**;
- XX. Transportar e destinar em local ambientalmente adequado, às suas custas, todo e qualquer material existente que precisar ser retirado do local dos serviços;
- XXI. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
- XXII. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- XXIII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- XXIV. Manter no local dos serviços uma Caderneta de Ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pela fiscalização, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;
- XXV. Retirar equipamentos do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE;
- XXVI. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipulados;
- XXXVII. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXVIII. Seguir, conforme estabelecido pelas Portarias nº 3.214/78 e nº 4.218/22 do Ministério do Trabalho e Emprego, as exigências dos seguintes dispositivos:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho;
- NR-35 – Trabalho em Altura;

XXIX. Adotar todas as medidas necessárias à proteção do bonde histórico, pavimentações existentes, elementos urbanísticos, redes de infraestrutura, mobiliário urbano e demais componentes presentes na área de intervenção, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsável: Arq. Roger Improta Guerra;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A garantia prestada na forma do ITEM 6.1, do Anexo I do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026**, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, e após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem ao Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Edificações (DEOB/SEOE), sob a responsabilidade do Eng. Roger Improta Guerra ou profissional corresponsável por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº: (773) 01.23.14.15.451.0006.1945.4.4.90.51.00000.4.4.90.51.99.000.03.1000223 – **Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA - A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/2009, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC: A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES: Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 13909/2026**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para construção de base de apoio para o Bonde do Posto de Informações Turísticas do Gonzaga, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

OBJETIVOS

Trata, o presente documento, da especificação e dos padrões técnicos mínimos a serem respeitados durante a realização de obra de Construção de Base de apoio para o Bonde do Posto de Informações Turísticas do Gonzaga, localizada na Praça das Bandeiras, Gonzaga, Santos/SP.

Os serviços deverão ser executados conforme Planilha, Cronograma e Especificações Técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma a interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

Caso haja dúvidas ou informações conflitantes entre os referidos documentos deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO durante o processo licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS

A presente especificação, bem como todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser utilizados em conjunto, pois se complementam.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações do projeto.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização e ao autor do projeto para análise e aprovação ou recusa do material.

Os materiais cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT ou projeto, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha de fabricação e isentos de quaisquer defeitos (incompatíveis com as especificações originais do fabricante); sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados. Deverão ser produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, às especificações da ABNT e dos projetos e dos materiais específicos; de modo a satisfazer rigorosamente às especificações, bem como as cores indicadas no projeto que deverão ser confirmadas na execução do objeto, pela fiscalização.

A direção geral ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A equipe de administração local deverá permanecer no local de realização dos serviços em período correspondente ao apresentado na planilha de serviços.

A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de serviços e frentes de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

A Contratada deverá manter, na ausência da rotina dos trabalhos, sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até a conclusão dos serviços e completa desativação dos canteiros montados de acordo com a planilha de serviços e preços.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação

A placa deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da Empresa Contratada e dos responsáveis técnicos com seus respectivos registros no Conselho de Classe, conforme modelo P.M.S e exigências do CREA.

O local para o posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

A placa será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os materiais e tintas empregados pela Contratada na confecção da placa deverão ser de boa qualidade, de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo de realização da obra.

Tapume fixo com portão

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção da obra, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

Serão fornecidos todos os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, incluindo-se a pintura na face externa de acordo com os padrões da PMS.

O isolamento do local no qual será realizado o objeto, será executado com tapume com telha metálica trapezoidal 40, e=0,43mm; incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume; incluindo-se a execução e instalação do portão metálico pivotante de duas folhas e demais acessórios como montantes e chumbadores que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do portão.

A pintura da face externa do tapume será realizada após limpeza para remoção de pó. A aplicação da tinta na superfície será com pincel ou rolo e em duas demãos. Após a conclusão da obra, está contemplada a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado que deverá ser deixado em local apropriado a ser indicado pela fiscalização técnica.

Ferragem para portão de tapume

A Contratada deverá fornecer conjunto completo de ferragem para portão para tapume, com duas folhas, composto por: 6 (seis) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado, referência La Fonte Dob 85 3 1/2 x 3 LT S/P CR, 3635 da União Mundial ou equivalente; porta cadeado 89, referência 81114 da Aliança ou equivalente; cadeado com haste em aço de 60 mm, referência CR 60 da Papaiz, E 60 da Pado ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Container tipo escritório

A Contratada deverá instalar em local especificado pela fiscalização técnica, container módulo para escritório, com área mínima de 13,80 m²; cujas instalações deverão prever 1 sanitário completo, contendo: 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro; piso impermeável e antiderrapante; com instalações elétricas completas; conforme NR18.

A remuneração contempla a alocação, o traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa do container.

Instalações provisórias

A Contratada será responsável pela ligação provisória para provimento de água, esgoto e energia durante a obra, desde sua solicitação junto às concessionárias locais (CPFL, SABESP) até a quitação das faturas de consumo.

Placa de sinalização de advertência

Será fornecida e instalada placa de sinalização de advertência, durante o período de realização da obra, visando regulamentar a circulação nas proximidades; reduzindo riscos de possíveis acidentes.

As placas confeccionadas em chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro com película retrorrefletiva tipo I + IV; deverão ser visualizadas nos períodos noturno e diurno e fixadas em suporte de madeira confeccionados no local.

As características das placas deverão ser mantidas durante toda a intervenção, como limpeza, visibilidade; sendo totalmente removidas ao término da intervenção.

As placas a serem utilizadas serão em fundo e orla externa na cor laranja; orla interna, legendas e símbolos, na cor preta.

A dimensão das placas será 0,50m x 0,50m; as fontes alfanuméricas com a altura de 12,50cm e suporte de madeira para fixação, conforme figuras abaixo.

O suporte para fixação deverá suportar a carga própria da placa e os efeitos do vento, de modo a evitar o deslocamento. (Fonte: Manual de Sinalização Temporária DNIT).

As películas retrorrefletivas tipo I, utilizadas na confecção do fundo laranja das placas devem ser autoadesivas e constituída por microesferas de vidro, agregadas a uma

- LICITA I - DELIS -

resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível. Os símbolos são em películas tipo IV, não retrorrefletivas, autoadesivas e constituídas de filme plástico preto. (Fonte: Especificação técnica DER: ET-DE-L00/004_rev. B).



Fig. 1: Modelo de placa de sinalização e de suporte para fixação da placa.

Cadastro de canalização

Os serviços para a elaboração do cadastro de canalização do sistema de abastecimento de água e esgoto, incluem a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, incluindo-se os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis; com base à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

Os arquivos digitais a serem entregues à Contratante não deverão conter qualquer tipo de proteção ou travamento que impossibilite a manipulação e edição das informações gráficas e alfanuméricas neles contidas.

Sondagem a percussão

O serviço será medido por unidade de equipamento de sondagem mobilizado e instalado. Serão remunerados a mão de obra e o caminhão com carroceria, sendo considerado o manuseio, transporte, instalações da equipe e equipamentos no local da obra e seu posterior retorno.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A perfuração será medida por metro de sondagem executada, com base na profundidade efetivamente perfurada e a especificidade do solo. Inclui-se no custo a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da sondagem à percussão, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de acordo com as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

O deslocamento de equipamento de sondagem contempla o custo unitário da mão de obra, desmontagem, transporte e a montagem (posicionamento) dos equipamentos no local do novo furo onde será executada a sondagem, considerando o terreno plano e uma distância de até 100 m entre furos.

Considera-se para a mobilização o equipamento de sondagem mobilizado e instalado, incluindo-se a mão de obra e o caminhão com carroceria, sendo considerado o manuseio, transporte acima de 20 km, instalações da equipe e equipamentos no local da obra e seu posterior retorno.

Locação de eixo de referência

O serviço será medido por metro de locação de eixo de referência para projeto de via pública. Estão inclusos no custo unitário a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

Locação da obra

A locação será realizada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados, com o auxílio de gabarito de madeira composto de pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12 niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Sobre o gabarito de madeira serão lançados os eixos e os níveis determinados em projeto.

O gabarito terá afastamento suficiente do tapume para que não seja atingido pelo material da escavação, nem atrapalhe a movimentação de pessoal e equipamentos.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Tapume com tela de polietileno, cor laranja, L=1,20m

Deverão ser providenciados todos os materiais necessários para execução de tapume com tela de polietileno, cor laranja, L=1,20m.

A Contratada deverá providenciar a manutenção permanente da tela.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverá ser fornecida mão-de-obra necessária e as ferramentas adequadas: para a execução dos serviços de demolição, desmonte, remoção, fragmentação e acomodação de elementos removidos e que possam ser reaproveitados.

O material fragmentado deverá ser acomodado em lotes de forma que o local fique sem restos de entulho.

As demolições e retiradas deverão ser executadas de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, dentro da mais perfeita técnica, evitando-se danos a terceiros e em outras partes que não serão removidas. Caso necessário, deverão ser utilizados plásticos ou lonas para proteção.

O serviço deverá ser executado de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a remoção os materiais não obstruam passagens ou causem danos a terceiros.

Os objetos provenientes do serviço não deverão ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais.

Os resíduos gerados serão transportados pela Contratada e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado. A Contratada deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR), conforme exigência das normas vigentes.

Deverá ser procedida periodicamente, a remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no local.

Os resíduos e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais.

Não será admitido depósito de resíduo fora do local apropriado, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns: risco de acidentes, poeira e esconderijo de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

roedores.

Não será permitida a acumulação de resíduos ou restos de material na via pública. É proibida a queima de materiais no interior do canteiro e/ou da edificação.

Deverão ser observadas as orientações contidas na ABNT NBR 7678, Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252):

Os materiais e peças que serão reaproveitados, conforme descrito nesta especificação e/ou projeto, **deverão ser removidos cuidadosamente e abrigados em local adequado, de modo que seja mantida a integralidade das características iniciais, inclusive durante a reinstalação.**

Desmonte mecanizado de pavimento em paralelepípedo: deverá ser realizado o desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, de acordo com as normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

A quantidade prevista em projeto que será reaproveitada, deverá ser devidamente abrigada até a reutilização.

- Transporte de paralelepípedo: serão transportadas as quantidades que não serão reaproveitadas. Na operação serão utilizados caminhões basculantes dotados de proteção (lonas plásticas) quanto à queda de materiais durante o trajeto para o almoxarifado da Prefeitura, localizado na Av. Francisco Manoel, 66, Jabaquara, Santos/SP. A operação de transporte não poderá comprometer o estado de conservação do passeio e da via pública (meio-fio, sarjeta, pavimento, bocas-de-lobo) devendo prever-se limpeza e manutenção periódicas ou a reconstrução no caso de maiores danos.

A Contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos" (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Todos os equipamentos, principalmente os caminhões, deverão estar com adesivo de identificação com os dizeres “A SERVIÇO DA PMS”.

- Retirada de paraciclo: deverão ser cuidadosamente retirados e devidamente abrigados para posterior relocação, conforme projeto.
- Retirada de banco: deverão ser cuidadosamente retirados e avaliados quanto a integridade para posterior reaproveitamento (ou não), conforme orientação da fiscalização técnica.
- Carga, manobra e descarga de trilho: deverão ser cuidadosamente retirados e devidamente abrigados no canteiro de obras, para posterior recolocação, conforme projeto.
- Demolição de fundação existente: deverão ser demolidos e fragmentados com martelo, os elementos da fundação existente de modo a permitir a execução da nova base. O material demolido, deverá ser fragmentado e acomodado em lotes para o descarte adequado.
- Remoção de aparelho de iluminação: deverão ser removidos os aparelhos de iluminação existentes, conforme projeto. Deverá ser fornecida a mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixados no piso.
- Carga, manobra e descarga de Bonde: deverá ser cuidadosamente retirado e devidamente alocado, conforme orientações dos técnicos CET.
- Transporte de Bonde: deverá ser cuidadosa e adequadamente transportado, conforme orientações dos técnicos da CET.

Remoção de entulho em caçamba metálica

Será fornecimento do serviço de carregamento manual dos materiais até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

4. MOVIMENTO E OBRAS DE TERRA

Esgotamento de água com bomba

No esgotamento das águas provenientes de qualquer origem serão utilizadas bombas de superfície ou submersas com potência de 5 HP e capacidade de utilização de até 200h/mês. O serviço inclui a operação dos equipamentos, manutenção do sistema, consumo de eletricidade ou combustível e sua posterior retirada. O período de utilização das bombas será previamente autorizado pela fiscalização, mediante anotação específica no Diário de Obras.

As instalações de bombeamento deverão ser dimensionadas com suficiente margem de segurança e, deverão ser previstos equipamentos de reserva, incluindo grupos de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

moto- bombas-Diesel, para eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica.

A instalação da rede de alimentação, pontos de força, consumo de energia elétrica ou combustível, manutenção, operação e guarda dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá prever e evitar irregularidades nas operações de esgotamento por bombas de superfície ou submersa, controlando, inspecionando os equipamentos continuamente e eliminando imediatamente eventuais anomalias.

As extremidades inferiores dos mangotes de bombas de superfície, com seus dispositivos de sucção (cebolas), deverão permanecer situados em um dos ângulos das seções de fundo das valas, para onde deverão ser direcionadas as águas a serem esgotadas.

As águas retiradas de valas e de outras escavações por esgotamento por bombas, deverão ser encaminhadas para local adequado, a fim de evitar danos às áreas vizinhas ao local de trabalho.

Escavações

As escavações serão executadas de modo a não ocasionar danos, nem danificar as tubulações enterradas existentes.

As cavas serão executadas de modo a atender ao preparo do solo e a fundação da base de apoio do Bonde.

Deverão ser tomados os devidos cuidados de modo a evitar riscos ocupacionais e, se necessário, adotar medidas de prevenção cabíveis de modo a garantir a proteção de qualquer estrutura existente, que possa ser atingida pelos trabalhos.

A Contratada será responsável por qualquer desmoronamento ou recalque de terreno ou danos em estruturas e outras instalações, provocadas pela execução das escavações, arcando com os custos de restauração e/ou reparos necessários.

A área de trabalho onde ocorrer qualquer tipo de escavação deve ser previamente limpa, precisando ser retirados equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução dos serviços.

Os serviços de escavação deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da obra (legalmente habilitado).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O início de qualquer escavação deverá ser precedido de uma pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, dutos, cabos, etc. que estejam na zona atingida ou em área próxima à mesma.

As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança, devendo para tanto serem conhecidas às seções necessárias e os métodos executivos.

A responsabilidade pela segurança das escavações será unicamente da Contratada. O material escavado, considerado bom para aterro, poderá ser, a critério exclusivo da Contratante, depositado fora das bordas da vala, para posterior reaproveitamento, desde que respeitada uma distância superior à profundidade da escavação, de modo a não interferir com a execução dos serviços.

Os solos não aproveitáveis no aterro das valas e cavas deverão ser removidos conforme Plano de Gerenciamento de RSCC aprovado.

Qualquer excesso de escavação por desacordo com as larguras projetadas das valas, desmoronamento de materiais, ruptura hidráulica de fundo de vala, será de responsabilidade da Contratada.

Regularização e compactação

A execução será medida por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada.

Estão contemplados o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, inclusive os serviços de regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide; além dos serviços de mobilização e desmobilização.

Escoramento de vala

Será realizado conforme os critérios e as condições estabelecidas na ficha *SINAPI-CT-ESCORAMENTO-E-PREPARO-DE-FUNDO-DE-VALAS*, anexada.

Apiloamento

Após a escavação, atingindo-se a cota necessária, o fundo da vala deverá ser com-

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pactado e limpo de modo que a superfície fique uniforme e regularizada para o posterior lançamento do lastro de brita sobre o solo.

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos, quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

O reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado, sem qualquer tipo de detritos, em camadas com espessura máxima de 0,20m molhadas e apiloadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. A compactação será executada mediante o emprego de compactadores, após o lançamento e espalhamento manuais do solo.

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser carregado e transportado ao local de destinação final, conforme o Plano de Gerenciamento de RSCC aprovado.

Transporte e carregamento de solo

Os materiais retirados e que não serão utilizados na obra, serão transportados pela Contratada, transportados e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra.

Na retirada do material solto, a contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

O carregamento deverá ser mecânico, utilizando-se caminhões basculantes dotados de proteção (lona plástica). Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculante ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a Contratada terá responsabilidade sobre todos os danos causados a propriedades ou transeuntes.

A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

Disposição final dos resíduos sólidos

O Plano de Gerenciamento é um documento realizado de forma eficiente, visando sempre à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Define-se como RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros e argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fios elétricos, comumente denominados entulhos de obras, calça ou metralha, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório seu manejo e disposição final.

Dessa forma, a contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

Aterro manual de valas

Aterro da rampa com areia média lavada isenta de materiais orgânicos e finos excessivos, adensada com placa vibratória e sutil pulverização de água em camadas soltas de 25 em 25 cm, para alcançar massa específica mínima de 1.700 kg/m³, mantendo-se uma condição levemente úmida, sem saturação, logo após a execução da camada. Deverá ser utilizada Placa Vibratória de massa mínima de 80 kg e frequência maior ou igual a 80 Hz, realizando-se um mínimo de 4 a 6 passadas por faixa do equipamento."

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Compactação de aterro mecanizada

A compactação será medida pelo volume de aterro executado, considerado na caixa. Considera-se o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em áreas fechadas, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor normal*, conforme exigências do projeto.

O controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas vigentes.

5. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Lastro de pedra britada

Será executado lastro de pedra britada nº 1 em contato com o solo, na espessura de 5cm.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Para a execução destes serviços, serão fornecidos os materiais, inclusive o transporte até o local de aplicação, lançamento, espalhamento e adensamento, ficando a superfície final nivelada. Deverão ser utilizadas todas as ferramentas e equipamentos de apoio necessários para a perfeita execução do serviço.

Lastro de areia

Após o lançamento do lastro sobre o solo, executada base de colchão de areia devidamente adensada. Estão previstos; fornecimento, carga, descarga, transporte, espalhamento e compactação do material, e acertos manuais do terreno e da base.

Lastro de concreto impermeabilizado

Será executado lastro de concreto nas dimensões especificadas em projeto. Para a execução deverá ser fornecido cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e a execução do lastro.

Lona plástica

Será utilizada lona plástica preta, de uso geral, espessura de 200 micras, incluindo-se a mão de obra necessária para a aplicação da lona no solo como camada separadora conforme projeto (fl. EP-EST-01/XX).

Compactação com placa vibratória

Antes da realização da concretagem da fundação, o solo deverá ser previamente compactado com placa vibratória reversível. A compactação deverá assegurar a espessura da camada definida em projeto.

Forma em madeira comum para estrutura

As formas para a execução das peças estruturais deverão ser constituídas por tábuas de madeira, tipo Cedrinho, além de pontaletes e outras madeiras que permitam os esforços a que serão submetidas.

Antes da concretagem, as formas deverão ser rigorosamente limpas, de modo que os excessos de solo e sujeiras sejam retirados.

Deverá ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser criteriosamente verificadas quanto as dimensões apontadas no projeto estrutural; precisam ser molhadas até à sua saturação para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.

A retirada das formas se dará após o endurecimento do concreto; se realizará sem choques e obedecerá a um programa elaborado conforme o tipo e estrutura.

O reaproveitamento de peças de madeira em bruto dependerá de autorização prévia da Contratante e só será permitido no caso de existir elementos repetitivos após; a verificação de que as suas principais características de utilização estejam conservadas; que se faça a limpeza conveniente de modo que o material não apresente deformações inaceitáveis.

As peças de madeira serrada de coníferas e forma de pontaletes, sarrafos e tábuas

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

não poderão apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, nós, rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe específica.

A execução das formas e seus escoramentos deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme as necessidades, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

A remuneração do item contempla, além da execução e instalação da forma, as escoras, gravatas desmoldante e desforma.

Armadura em barra de aço

A armação deverá ser executada nas conformações detalhadas no projeto estrutural. Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da fiscalização.

Quando da marcação para corte deverá ser utilizada trena de aço para medir o comprimento das barras. Após terem sido cortadas e verificadas, as barras terão de ser enfeixadas e etiquetadas para que sejam empilhadas em local adequado. Os feixes devem conter somente tipos e tamanhos idênticos, não sendo recomendável que tenham peso superior a 100 kg.

Deverá ser usado arame recozido nº 18, colocado em intervalos de 3 m, para amarração de feixes longos, e em cada feixe deverão ser fixadas duas etiquetas de material não oxidável. Deverão ser examinadas as barras antes de serem amarradas e certificar-se de que não contenham graxa, ferrugem solta, lama ou argamassa.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos industrializados de modo que a armação seja mantida afastada da fôrma. Os espaçadores devem estar solidamente amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais as quais estão incorporados, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira. Os espaçadores deverão ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.

Deverá ser observado o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

As barras nervuradas e as barras lisas a serem empregadas nas armações, deverão

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ser de aço comum tipo CA-50, classes A e B, $F_yk=500$ Mpa e CA-60, classes A e B, $F_yk=600$ Mpa; conforme qualificações estabelecidas pela ABNT NBR 7480.

Os aços de categoria CA-50 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

O emprego de aço de características diferentes da especificada em projeto deverá ser justificado e previamente aprovado pela fiscalização e pelo autor do projeto estrutural, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

Quando da execução da armadura deverão ser observados com rigor pela fiscalização os itens:

Dobramento das barras;

Número de barras e suas bitolas;

Posição correta das barras;

Amarração e cobrimento.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da Contratada e da fiscalização, que deverão constatar as perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A fixação das barras nas formas deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc.), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

Se os calços para concreto forem confeccionados na própria obra, a argamassa para sua fixação consistirá em uma parte de cimento e duas de areia, tendo ainda de conter água suficiente para que se obtenha uma pasta seca, deve-se utilizar arame galvanizado para a sua amarração.

Não será permitido o uso de pedras como calços.

Concreto dosado e lançado, $f_{ck} = 35$ Mpa

Está contemplado o fornecimento posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 35 Mpa.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Nenhuma concretagem poderá ser realizada sem autorização e verificação da fiscalização.

O concreto lançado deverá, ser submetido a vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura. Nova camada não poderá ser lançada antes que a anterior tenha sido convenientemente adensada.

A cura deverá permanecer durante um período mínimo de 7 (sete) dias após o lançamento.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da Contratante. Para execução da ponte de aderência entre o concreto endurecido ao concreto fresco será necessário primeiramente a preparação do substrato através de escarificações, lixamento, escovamento, limpeza ou outros métodos.

Para execução dos furos em concreto poderá ser utilizado o processo manual (ponteiro, talhadeira e marreta) ou mecanizados (furadeiras com brocas especiais) para que se tenha a profundidade necessária, havendo variação nos diâmetros de acordo com as bitolas das armações.

Sempre que a Contratante tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para a Contratada.

Lançamento e adensamento de concreto:

O lançamento do concreto deverá ser devidamente adensado por meio de vibrador, durante e após o lançamento.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

O fornecimento, lançamento, adensamento, cura e controle do concreto deverão ser executados pela Contratada.

Antes do lançamento do concreto, devem ser umedecidas, a base e as formas.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da Contratante. Para execução da ponte de aderência entre o concreto endurecido ao concreto fresco será necessário primeiramente a preparação do substrato através de escarificações, lixamento, escovamento, limpeza ou outros métodos.

O lançamento do concreto não poderá ser realizado sem prévio plano específico aprovado pela fiscalização.

As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça, sempre com utilização de vibrador.

Não será permitido o lançamento de altura superior a 2,00 m. Ocorrendo isso, o concreto deverá ser lançado através de tubo fechado ou de outros tipos de lançamento, desde que aprovados pela fiscalização.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.

Impermeabilização de embasamento com asfalto oxidado

O serviço deverá ser realizado nos elementos da fundação, visando impedir a passagem indesejável da água; mediante emprego de pintura asfáltica impermeável composta de asfalto oxidado e solventes orgânicos.

A solução asfáltica deverá ser aplicada na superfície limpa, seca, isenta de pó, desmoldantes ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto. O produto será aplicado em duas demãos com intervalo mínimo de seis horas, utilizando-se de rolo ou trincha, conforme as recomendações do fabricante.

Não deverá ser aplicado em tempo chuvoso ou com o substrato úmido ou molhado.

Impermeabilização com argamassa polimérica

Será medido por área de impermeabilização executada, incluindo o

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as seguintes características técnicas:

- Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água.

Deverão ser atendidas as exigências mínimas da NBR 11905 e as características técnicas acima descritas;

Inclui-se os materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

Regularização e reparo da superfície de concreto: estucamento com argamassa industrializada

Este item trata da proteção da estrutura. O objetivo principal, nesta atividade, é garantir a homogeneidade da superfície acabada do concreto. Essa homogeneidade visa não só quanto a textura da superfície como também quanto à coloração.

O concreto deverá receber um estucamento com argamassa fina industrializada de regularização e acabamento, com alta resistência ao arranque e coloração compatível com a do concreto existente.

A argamassa fina deve ser monocomponente, misturada apenas com água, em misturador de baixa rotação. A aplicação pode ser feita com desempenadeira metálica ou de brocha e a espessura máxima deve ser de 6 mm. A superfície pode ser alisada com uma esponja úmida sem excesso de água.

Proteção e acabamento da superfície de concreto: aplicação de hidrófugo à base de silicone

Recomenda-se que, após a regularização e reparo, toda a superfície de concreto aparente receba uma proteção a ser feita com duas demãos de agente hidrofugante

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

incolor à base de silicone, sem que seja alterada a aparência da superfície do concreto.

A aplicação se dará com trincha ou rolo desde que não seja feita sob ou na iminência de chuva ou sob umidade elevada.

Deverão ser seguidas as recomendações do fabricante para a aplicação do produto, incluindo-se quanto ao intervalo de aplicação entre as demãos.

Ensaio de compressão uniaxial

O serviço será medido por unidade de corpo de prova rompido, incluindo-se no custo a mão de obra e os equipamentos necessários para a realização da prestação de serviço.

O serviço deve incluir a retificação, ruptura e emissão de relatório de ensaio. Devem ser ensaiados ao menos 2 corpos de prova para cada amostra conforme normativa.

Deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Ensaio de determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone

O serviço será medido por unidade de abatimento tronco de cone executado, incluindo-se o custo unitário da mão de obra e dos equipamentos necessários para a realização da prestação de serviço.

O ensaio deve ser realizado por técnico devidamente treinado para acompanhamento e execução do ensaio. O serviço deve contemplar todas as ferramentas necessárias para a execução do ensaio, identificação das amostras, anotação dos resultados e emissão de relatório.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Ensaio de densidade

Deverão ser seguidas as exigências descritas “Aterro manual de valas”, deste documento.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6. PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO

Limpeza complementar

O piso em paralelepípedo que será reutilizado, deverá ser lavado antes do reassentamento. O serviço será realizado por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, caso necessário.

Assentamento de paralelepípedo

Serão reutilizados os paralelepípedos lavados. A Contratada deverá fornecer a mão de obra e o material necessário para o espalhamento, acerto, nivelamento e a retirada dos excessos da área pavimentada.

Deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Rejuntamento de paralelepípedo

Deverão ser fornecidos todos os materiais, mão de obra e equipamentos para limpeza, preenchimento das juntas, irrigação, varrição, cura e limpeza da superfície acabada.

Recolocação de

Paraciclo

Recolocação de

trilho

As peças que foram retiradas, deverão ser cuidadosamente relocadas, de acordo com o projeto.

O serviço deverá ser realizado com esmero visando manter a integridade das peças reaproveitadas.

Reassentamento de pedras poliédricas

Após a conclusão da obra, o piso em mosaico português existente, e que em decorrência da execução da obra, tenha sido danificado; deverá ser recomposto, respeitando-se o padrão da paginação existente, conforme o especificado na ficha anexada "SINAPI_CT_Reassentamento de pedras poliédricas".

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Piso de concreto

O piso de concreto será executado com espessura da placa de 8cm; admitindo-se tolerância executiva de +1cm e -0,5cm. O concreto usinado a ser utilizado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Resistência à compressão (fck): 25 MPa;
- Abatimento: 8 + 1 cm;
- Consumo mínimo e máximo de cimento: 320 a 380 kg/m³;
- Consumo máximo de água: 185 L/m³;
- Fibra de polipropileno monofilamento: 600 g/m³;
- Retração hidráulica máxima: 500 µm/m;
- Teor de ar incorporado: < 3%;
- Exsudação: < 4%.

Admite-se o emprego de cimentos tipo CP-II, CP-III ou CP-V, de acordo com as normas técnicas NBR 11578, 5735 e 5733.

O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência e postergar as operações de corte das juntas.

Endurecedor de Superfície

O líquido endurecedor de superfície deverá ser aplicado após 7 dias de cura do concreto. Quando for empregado concreto produzido com cimento CIII (escória de alto forno), este tempo deverá ser estendido para 28 dias ou quando o concreto atingir a resistência de projeto.

Antes da aplicação, eventuais resíduos de produto da cura devem ser removidos e em áreas revestidas a aplicação é facultativa.

Embora não existam ensaios específicos para o controle de qualidade destes produtos, admite-se que eles quando empregados com concreto de $f_{c28} > 25 \text{ Mpa}$, devem atingir a faixa B da NBR 11801 (ABNT) ou CLASSE 3 da BS 8204: Part 02. O fornecedor do endurecedor de superfície deverá apresentar documento de garantia por 10 anos contra a formação de pó.

Plano de concretagem

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por intertravamento dos agregados. Não é permitido a concretagem em damas (placas alternadas). A superfície deve ser dividida em placas de concretagem de 7,5 x 7,5m.

Lançamento do concreto

O lançamento do concreto deve ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado), ou diretamente dos caminhões betoneira. Durante as operações de lançamento deve-se proceder de modo a não alterar a posição original da armação, evitando-se o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

Adensamento

A vibração do concreto deve ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias. As réguas vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada. O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios junto às barras de transferência. Deve-se tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento; a falta, pode produzir vazios prejudicando a planicidade.

Acabamento superficial

O desempenho mecânico do concreto deverá ser executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protuberâncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. Devem ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos. O desempenho deve ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa. Ele deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Cada passada deve sobrepor-se em pelo menos 30% a anterior.

O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempenho mecânico (floating). Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

Cura

A cura do piso será do tipo úmida. Deverão ser empregados tecidos de algodão (não tingidos) ou sintéticos, que deverão ser mantidos permanentemente úmidos pelo menos até que o concreto tenha alcançado 75% da sua resistência final.

Serragem das juntas

As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento. As juntas tipo construção, só poderão ser serradas quando for visível o deslocamento entre as placas adjacentes.

As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas, em profundidade mínima de 3cm. O alinhamento das juntas construtivas não deve variar mais do que 10mm ao longo de 3m. Nas juntas serradas, a profundidade do corte não deve variar mais do que 5mm com relação à profundidade de projeto.

(*) Fonte: FDE S12.06

Passeio em mosaico português

Deverá ser executado pavimento em mosaico português, nas cores definidas em projeto, constituído por fragmentos irregulares de pedras, compostas por calcário branco; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm. Serão fornecidos cimento, areia, os materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, compreendendo: o preparo e o lançamento, sobre contrapiso de concreto; de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias.

Execução de pavimento intertravado com bloco retangular

Deverá ser executado piso drenante em bloco intertravado retangular, conforme definido em projeto e de acordo com o especificado na ficha anexada “SINAPI_CT_Piso_intertravado retangular”.

Execução de pavimento intertravado com bloco pisograma

Deverá ser executado piso intertravado em bloco pisograma, conforme definido em projeto e de acordo com o especificado na ficha anexada “SINAPI_CT_Piso intertravado pisograma”.

Plantio de grama

Deverá ser fornecida grama São Carlos (Axonopus compressus), em placas; terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, garantindo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, nos locais danificados em decorrência da execução dos serviços.

Na execução dos serviços, estão incluídas a rega, a conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, no prazo de 30 dias.

Guia leve

Deverá ser fornecida e instalada no canteiro, guia leve para que seja mantida a separação entre o piso e a grama. O serviço será executado de acordo com a ficha anexada “FDE GA.01_Guias e sarjetas”.

7. INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA

Tubo de PVC

Serão fornecidos e instalados tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada, diâmetro nominal: DN= 150 mm; inclusive as

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

conexões.

Serão fornecidos e instalados tubos de PVC rígido soldável marrom, diâmetro nominal: DN= 25 mm; inclusive as conexões.

Deverão estar gravados nos tubos a marca do fabricante, a norma de fabricação e o diâmetro do tubo.

Estão inclusos:

- i. Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- ii. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Os tubos deverão ser guardados na posição horizontal, e as conexões em sacos ou caixas, livres da exposição contínua ao sol.

A tubulação deverá ser testada após a instalação, antes do revestimento final e da instalação de qualquer aparelho sanitário.

Caixa de gordura em alvenaria

O item será executado de acordo com a ficha “FDE CG01_Caixa de gordura”, anexada.

Caixa de inspeção

O item será executado de acordo com a ficha “FDE CI.01_Caixa de inspeção para esgoto”, em anexo.

Dreno superficial

O item será executado de acordo com a ficha “SINAPI-CT-Drenos”, em anexo.

Caixa de areia

O item será executado de acordo com a ficha “FDE CA10_Caixa de areia para águas pluviais”, anexada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Caixa de passagem em alvenaria

O item será executado de acordo com a ficha “FDE H4.01_ Caixa de alvenaria”, em anexo.

Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó

Serão fornecidas e instaladas caixas de ligação em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm, com tampa plana antiderapante e fechamento hermético por meio de parafusos, com guarnição de material sintético, tipo ER12 P / 8 fabricação Telbra, CX/R12 P-8 fabricação Conex, ou equivalente, para instalação embutida como caixa de passagem e de blindagem de equipamentos alojados em seu interior.

Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado

Serão fornecidos e instalados eletrodutos em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1”, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas. Serão fornecidos também todos os materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços de abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598

Serão fornecidos e instalados eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1”, com revestimento protetor, costura longitudinal com rebarba interna totalmente removida, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5598, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Serão fornecidos também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como de escavação e reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes, com a instalação de arame galvanizado para guia de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

fios e cabos utilizados em instalações elétricas, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares.

Cabo de cobre flexível de 4 mm²

Será fornecido e instalado cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286.

Projeto led

Serão fornecidos e instalados projetores LED modulares, com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50.000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26.294 lm, temperatura de cor 4.000 até 5.000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.

Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²

Serão fornecidos e instalados cabos de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, seção nominal de 50 mm², destinados à execução do sistema de aterramento da instalação elétrica.

Os cabos deverão atender às exigências das normas da ABNT aplicáveis, apresentando elevada condutividade elétrica, resistência mecânica e resistência à corrosão atmosférica.

Serão fornecidos também todos os materiais acessórios e mão de obra necessários à instalação, incluindo conexões, fixações, proteção mecânica, escavações, recomposição de superfícies e demais serviços correlatos.

Haste de aterramento de 3/4" x 3 m

Serão fornecidas e instaladas hastes de aterramento do tipo cobreada, alta camada, diâmetro nominal de 3/4", comprimento de 3,00 m, fabricadas em aço carbono revestido com cobre eletrolítico por processo de eletrodeposição, próprias para sistemas de aterramento elétrico.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

As hastes deverão ser instaladas verticalmente, em profundidade adequada, garantindo perfeito contato elétrico com o solo e resistência de aterramento compatível com as exigências da concessionária e normas técnicas vigentes.

Serão fornecidos todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Solda exotérmica conexão cabo-haste em “T”, bitola do cabo de 50 mm² a 95 mm² para haste de 5/8” e 3/4”

Serão fornecidas e executadas conexões por solda exotérmica tipo “T” para interligação entre cabos de cobre nu e hastes de aterramento, compatíveis com cabos de 50 mm² a 95 mm² e hastes de 5/8” e 3/4”.

A execução deverá ser realizada mediante utilização de molde grafitado apropriado, carga exotérmica compatível e ferramentas adequadas, garantindo perfeita continuidade elétrica, resistência mecânica e proteção contra corrosão.

As conexões deverão apresentar acabamento uniforme, sem fissuras, porosidades ou falhas de fusão.

Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm – h = 250 mm

Serão fornecidas e instaladas caixas de inspeção para aterramento, de formato cilíndrico, fabricadas em PVC rígido de alta resistência mecânica, diâmetro nominal de 300 mm e altura mínima de 250 mm, completas com tampa removível.

As caixas deverão permitir perfeito acesso às conexões do sistema de aterramento para inspeção, medição e manutenção periódica.

A instalação deverá ser executada com base nivelada, garantindo estabilidade, alinhamento e perfeito acabamento junto ao piso acabado ou terreno natural.

Elaboração de elementos técnicos para adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA

Deverão ser elaborados todos os elementos técnicos necessários à adequação da entrada de energia elétrica do equipamento junto à concessionária local, contemplando sistema de medição em baixa tensão e demanda de até 75 kVA.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias

Serão fornecidas e instaladas caixas de medição polifásicas padrão concessionária, dimensões aproximadas de 500 x 600 x 200 mm, fabricadas em policarbonato aprovado pela concessionária local, apropriadas para instalação de sistema de medição em baixa tensão, fixação em poste.

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 50 mm, com acessórios

Serão fornecidos e instalados eletrodutos corrugados flexíveis em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 50 mm, destinados à proteção mecânica das instalações elétricas subterrâneas.

Os eletrodutos deverão apresentar elevada resistência mecânica, flexibilidade e resistência à umidade e corrosão.

A instalação compreenderá abertura e fechamento de valas, assentamento, envelopamento em concreto, recomposição do terreno e demais serviços correlatos.

Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV – isolação HEPR 90°C

Serão fornecidos e instalados cabos elétricos flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção nominal de 16 mm², isolação em composto termofixo HEPR para temperatura de operação de 90°C e tensão de isolamento de 0,6/1 kV.

Os cabos deverão atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis, apresentando elevada flexibilidade, resistência mecânica e desempenho elétrico adequado às condições de instalação.

A instalação deverá compreender lançamento, enfição, identificação, conexões, terminais, testes de continuidade e isolação, bem como todos os materiais acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

9. ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL

Guarda-corpo em tubo de aço inox

Deverá ser fornecido e instalado, nos locais indicados no projeto, guarda-corpo duplo, em aço inox AISI 316, que deverá apresentar aspecto visual uniforme em toda a extensão.

Deverão ser respeitadas as medidas apresentadas no projeto, considerando-se que os corrimãos devem se prolongar 30 cm antes do início e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

após o término da rampa ou escada, não prejudicando as áreas de circulação adjacentes. Devem ser contínuos, inclusive nos patamares e finalizados em curva.

Os montantes verticais serão fixados no substrato de concreto, utilizando-se chumbadores de aço inox, com profundidade de perfuração não inferior a 5 cm, respeitando-se a distância mínima da borda do concreto, também de 5 cm.

Não serão aceitos guarda-corpos com rebarbas, empenados, desnivelados, fora de prumo ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes de manuseio, transporte ou montagem.

Gradil de proteção

Deverá ser fornecido e instalado, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - VOLUME VIII - Sinalização Cicloviária do Conselho Nacional de Trânsito (Contran); gradil de canalização e proteção destinado a disciplinar, direcionar e segregar o fluxo de ciclistas e/ou de pedestres; para maior proteção dos usuários, de modo que seja delimitado o espaço do ciclista (ciclovía) sobre a calçada ou canteiro divisor de pistas.

O gradil será instalado em local, indicado no projeto, que apresente situação com potencial de risco ou próximo a este como árvore, bancos, etc.

Características

- Altura Mínima de 1,10m e no máximo 1,20m quando destinado a pedestres e ciclistas;
- Não apresentar elementos pontiagudos e cantos vivos;
- Não conter elementos que possam desviar a atenção dos pedestres ou dos condutores dos veículos.

Posicionamento na via

A colocação de gradil rígido deve manter um afastamento lateral de no mínimo 0,25m do meio fio. Admittindo-se, um mínimo de 0,15m, devendo neste caso, ser justificado pela equipe técnica.

Placa de sinalização em braile para corrimão

Será fornecida e instalada placa para sinalização de identificação tátil, em braile, informando o início e/ou final da rampa, com o verso auto-aderente,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

base em alumínio com espessura de 0,4 mm e acabamento natural; nas dimensões de 3 cm de largura e altura. A instalação das placas deve seguir o especificado no projeto de sinalização, diretamente na geratriz superior do corrimão; conforme NBR 9050.

Piso tátil de alerta

Piso tátil direcional

Os itens serão executados de acordo com as fichas “FDE S12.24_Piso tátil de alerta” e “FDE S12.25_Piso tátil direcional”, respectivamente anexada.

Comunicação visual

Deverá ser fornecido e instalado no local indicado em projeto, display de comunicação visual.

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A equipe de administração local deverá permanecer no local de realização dos serviços em período correspondente ao apresentado na planilha de serviços.

A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de serviços e frentes de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

A Contratada deverá manter, na ausência da rotina dos trabalhos, sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até a conclusão dos serviços e completa desativação dos canteiros montados de acordo com a planilha de serviços e preços.

11. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza da obra

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais, para a entrega em perfeito estado, compreendendo a limpeza geral; incluindo-se varrição para remoção de materiais excedentes e resíduos de sujeiras; incluindo toda a retirada do entulho, deixando o local completamente livre e desimpedido de todo e qualquer resíduo, pronto para a utilização.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Desenvolvimento de As built

Ao final da obra, a Contratada deverá entregar os desenhos técnicos que retratem com precisão as instalações de infraestrutura elétrica, hidráulica e de arquitetura, como construídas.

Os desenhos deverão ser desenvolvidos e entregues em formato A1, eletronicamente e deverão demonstrar as disposições exatas, conforme executado.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, bem como a entrega da memória de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que a Prefeitura se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da Contratada.

Quaisquer outros serviços não especificados nesta Especificação e na Planilha de Preços serão analisados e julgados pela fiscalização da PMS quanto à sua necessidade para atendimento do objeto em questão.

No que não estiver mencionado no presente documento, devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os serviços, constantes desta especificação, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes nas planilhas orçamentária.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS						PROC: 41.724/2024-17	
OBRA:	Contratação de empresa para construção de base de apoio para o Bonde do Posto de Informações Turísticas do Gonzaga, incluindo material, equipamentos e mão de obra.			Av. Presidente Wilson, SN, Praça das Bandeiras, Santos - SP, CEP 11.060-200		DATA: MAI/2026	MOEDA: REAL
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	Equipe de Administração Local	CJ	1,00	132.174,62	132.174,62	PMS-001	COMPOSIÇÃO PMS
				SUB TOTAL 1	132.174,62		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.073,21	6.439,26	02.08.020	CDHU
2.2	Tapume metálico com telha metálica, sem pintura, trapezoidal 40 esp=0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	147,25	212,95	31.356,89	1005005	SIURB-EDIF
2.3	Portão metálico de obra - 5m, pivotante, 2 folhas, para tapume	M2	11,00	361,96	3.981,56	1005006	SIURB-EDIF
2.4	Ferragem para portão de tapume	CJ	1,00	1.005,89	1.005,89	28.20.070	CDHU
2.5	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto	M2	158,25	45,79	7.246,27	100754	SINAPI-SP

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020						
2.6	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	5,00	1.916,55	9.582,75	02.02.130	CDHU
2.7	Ligação de esgoto completa com tubo PVC D 100 mm no passeio	UN	1,00	291,53	291,53	3R 23 14 00 00 39 10 01 15	TCPO
2.8	Placa de advertência para pedestres	M2	0,50	1.141,41	570,71	97050-A	SINAPI-SP (Modificado)
2.9	Cadastro de canalizações circulares	M	38,00	8,37	318,06	1023000	SIURB-INFRA
2.10	Mobilização e instalação de 1 equipamento - Sondagem a percussão	UN	1,00	857,04	857,04	2002002	SIURB-INFRA
2.11	Perfuração penetrométrica ou de lavagem por tempo - sondagem a percussão	M	46,35	117,89	5.464,20	2002010	SIURB-INFRA
2.12	Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m - Sondagem a percussão	UN	2,00	202,59	405,18	2002004	SIURB-INFRA
2.13	Mobilização e instalação de 1 equipamento, considerando a distância acima de 20km - Sondagem rotativa	UN	1,00	1.159,70	1.159,70	2003003	SIURB-INFRA
2.14	Perfuração em solos ou rochas decompostas AX - Sondagem rotativa	M	6,00	232,60	1.395,60	2003014	SIURB-INFRA
2.15	Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m -	UN	2,00	464,67	929,34	2003005	SIURB-INFRA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	Sondagem rotativa						
2.16	Locação de eixo de referência para projeto de via pública	M	18,50	7,91	146,34	1011000	SIURB-INFRA
2.17	Locação de obra de edificação	M2	120,14	21,50	2.583,01	02.10.020	CDHU
2.18	Tapume com tela de polietileno, cor laranja, L=1,20m	M2	91,20	16,06	1.464,67	PMS-002	COMPOSIÇÃO O PMS
2.19	Ligação provisória de luz e força para obra - instalação mínima	UN	1,00	4.715,42	4.715,42	3R 02 52 14 00 00 00 00 10	TCPOweb
2.20	Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água entrada principal, em aço galvanizado DN 20mm (1/2") padrão concessionária	UN	1,00	753,29	753,29	ED-50150/SETOP	TCPOweb
				SUB TOTAL 2	80.666,71		
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS						
3.1	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	152,14	34,39	5.232,09	03.06.050	CDHU
3.2	Retirada de paraciclo, com reaproveitamento	UN	4,00	96,88	387,52	06.60.005-A	FDE (Modificado)
3.3	Remoção de banco de concreto pré-moldado	UN	2,00	26,01	52,02	07228/ORSE-SER	TCPO
3.4	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com	t	0,93	27,25	25,34	5915015	SICRO-SP

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - retirada e estocagem dos trilhos						
3.5	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	3,39	610,10	2.068,24	03.01.210	CDHU
3.6	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	6,00	26,94	161,64	04.17.020	CDHU
3.7	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,39	125,35	424,94	05.07.040	CDHU
3.8	Remoção de veículos de médio porte em rodovia - carga e descarga com guindaste - cinta	un	1,0000	2.458,99	2.458,99	5915015	SICRO-SP
3.9	Transporte de veículo de médio porte em caminhão plataforma - rodovia pavimentada	km	6,60	20,89	137,87	5915493	SICRO-SP
				SUB TOTAL 3	10.948,65		
4	MOVIMENTO E OBRAS DE TERRA						
4.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	TX	1,00	14.387,13	14.387,13	08.07.050	CDHU
4.2	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	CJxDI	30,00	1.020,04	30.601,20	08.07.060	CDHU

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.3	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	66,14	19,34	1.279,15	07.01.020	CDHU
4.4	Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. af_01/2026	M2	28,39	104,36	2.962,78	101582	SINAPI-SP
4.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	110,24	4,40	485,06	54.01.010	CDHU
4.6	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	M3	5,58	175,28	978,06	96527	SINAPI-SP
4.7	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. af_01/2026	M2	90,85	35,59	3.233,35	101570	SINAPI-SP
4.8	Apiloamento para simples regularizacao	M2	15,95	10,78	171,94	01.06.001	FDE
4.9	Escavação manual de vala. af_09/2024	M3	38,10	148,44	5.655,56	93358	SINAPI-SP
4.10	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	66,51	25,56	1.700,00	06.11.040	CDHU
4.11	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	56,34	17,34	976,94	05.10.022	CDHU
4.12	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	564,55	2,23	1.258,95	05.10.026	CDHU
4.13	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	56,34	34,55	1.946,55	05.09.007	CDHU

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.14	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	M3	20,27	114,40	2.318,89	94342	SINAPI-SP
4.15	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	25,34	21,26	538,73	07.12.010	CDHU
4.16	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_02/2026	M3XKM	760,13	4,28	3.253,36	97914	SINAPI-SP
4.17	Carga manual de solo	M3	34,48	16,44	566,85	06.14.020	CDHU
				SUB TOTAL 4	72.314,50		
5	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						
5.1	Lastro de pedra britada	M3	4,26	267,27	1.138,57	11.18.040	CDHU
5.2	Lastro de areia	M3	3,57	332,75	1.187,92	11.18.020	CDHU
5.3	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,89	963,42	857,44	17.01.040	CDHU
5.4	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	17,10	15,13	258,72	07.12.020	CDHU
5.5	Lona plástica preta - uso geral	M2	17,10	2,61	44,63	11.18.060	CDHU
5.6	Forma em madeira comum para estrutura	M2	288,12	306,95	88.438,43	09.01.030	CDHU
5.7	Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 MPa	KG	1.735,86	12,24	21.246,93	10.01.040	CDHU
5.8	Armadura em barra de aço ca-60 (a ou b) fyk = 600 MPa	KG	128,92	13,03	1.679,83	10.01.060	CDHU
5.9	Concreto usinado, fck = 35 mpa - para bombeamento	M3	36,81	752,61	27.703,57	11.01.321	CDHU
5.10	Lançamento e	M3	36,81	164,98		11.16.080	CDHU

- LICITAÇÃO - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	adensamento de concreto ou massa por bombeamento				6.072,91		
5.11	Impermeabilizaçã o em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	57,70	23,79	1.372,68	32.16.010	CDHU
5.12	Impermeabilizaçã o em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	85,72	18,66	1.599,54	32.17.030	CDHU
5.13	Reparos superf estucam corretivo argam monocomp c/polímeros esp<5mm	M2	85,72	64,37	5.517,80	16.37.009	FDE
5.14	Hidrofugo a base de silicone	M2	85,72	70,27	6.023,54	15.04.013	FDE
5.15	Ensaio de compressão uniaxial - concreto conforme nbr 5MPa	UN	28,00	17,99	503,72	2006104	SIURB-INFRA
5.16	Ensaio de determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone	UN	3,00	935,03	2.805,09	2005103	SIURB-INFRA
5.17	Ensaio de densidade	UN	10,00	301,90	3.019,00	34.05.28/EMBA SA	TCPO
				SUB TOTAL 5	169.470,32		
6	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO						
6.1	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	64,00	11,41	730,24	55.01.030	CDHU
6.2	Assentamento de paralelepípedos sobre areia (ie-23)	M2	64,00	62,32	3.988,48	5071000	SIURB-INFRA
6.3	Rejuntamento de paralelepípedos com areia (ie-23)	M2	64,00	22,19	1.420,16	5037000	SIURB-INFRA
6.4	Recolocação de paraciclo chumbado no solo	M	2,96	9,11	26,97	PMS-003	COMPOSIÇÃ O PMS
6.5	Recolocação de trilho chumbado no solo	M	24,88	36,42	906,13	PMS-004	COMPOSIÇÃ O PMS
6.6	Reassentamento de pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa,	M2	74,98	108,33	8.122,58	101855	SINAPI-SP

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	com reaproveitamento das pedras poliédricas - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020						
6.7	Piso de concreto fck 25mpa desempenamento mecânico e=8cm	M2	44,08	113,65	5.009,69	13.02.006	FDE
6.8	Passeio em mosaico português	M2	44,08	486,54	21.446,68	54.07.040	CDHU
6.9	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	M2	28,36	132,12	3.746,92	92398	SINAPI-SP
6.10	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	M2	3,57	131,84	470,67	92392	SINAPI-SP
6.11	Plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	50,92	28,97	1.475,15	34.02.080	CDHU
6.12	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	M	23,69	66,19	1.568,04	16.02.027	FDE
				SUB TOTAL 6	48.911,71		
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.1	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	30,00	41,25	1.237,50	46.01.020	CDHU
7.2	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r'. dn= 150 mm, inclusive conexões	M	38,00	208,38	7.918,44	46.03.060	CDHU
7.3	Cg-01 caixa de gordura em alvenaria	UN	1,00	2.156,79	2.156,79	16.08.027	FDE

- LICITAÇÃO - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4	Ci-01 caixa de inspecão 60x60cm para esgoto	UN	2,00	870,78	1.741,56	16.08.028	FDE
7.5	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021	M	42,56	69,02	2.937,49	102666	SINAPI-SP
7.6	Ca-10 caixa de areia 50x50 cm para águas pluviais	UN	4,00	531,63	2.126,52	16.05.075	FDE
				SUB TOTAL 7	18.118,30		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN	2,00	296,85	593,70	09.06.025	FDE
8.2	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	6,00	223,28	1.339,68	40.02.440	CDHU
8.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	35,00	27,50	962,50	38.19.220	CDHU
8.4	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR 5598 - 1' com acessórios	M	10,00	82,34	823,40	38.06.060	CDHU
8.5	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	M	153,00	6,18	945,54	39.21.030	CDHU
8.6	Projeto led modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 w/200 w	UN	6,00	1.203,53	7.221,18	41.12.210	CDHU
8.7	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	30,00	11,41	342,30	39.04.080	CDHU
8.8	Haste de	UN	10,00	75,64		42.05.190	CDHU

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	aterramento de 3/4' x 3 m				756,40		
8.9	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	10,00	378,26	3.782,60	42.20.220	CDHU
8.10	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	10,00	87,02	870,20	42.05.310	CDHU
8.11	Elaboração de elementos técnicos para adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	38,42	38,42	01.06.021	CDHU
8.12	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	11.101,62	11.101,62	36.03.020	CDHU
8.13	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	80,00	518,67	41.493,60	38.13.020	CDHU
8.14	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	240,00	11,67	2.800,80	39.21.060	CDHU
				23,20	73.071,94		
9	ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL						
9.1	Guarda-corpo em tubo de aço inox, liga aço 316 níquel-cromo, duplo, Ø=1.1/2", h=0,92 m e 0,70 m, fixado no piso	M	20,82	892,43	18.580,39	15.08.09/EMBA SA	TCPO
9.2	Gradil para canalização e proteção de pedestres com painel de propaganda, com largura de 1,50m e altura de 1m,	M	1,00	5.363,60	5.363,60	ST 80.05.0100 (A)/SCO	TCPO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	formado por moldura tubular com diametro de 60mm, envolvendo quadro de chapa de aço, conforme especificações COTRAN. Fornecimento e assentamento.						
9.3	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	16,00	14,53	232,48	30.06.010	CDHU
9.4	Ladrilho hidraulico 25x25 e=2cm - piso tatil de alerta	M2	3,40	183,68	624,51	13.02.019	FDE
9.5	Ladrilho hidraulico 25x25 e=2cm - piso tatil direcional	M2	0,50	186,69	93,35	13.02.020	FDE
9.6	Display (comunicação visual)	M2	2,25	1.168,94	2.630,12	C1836	TCPO
				SUB TOTAL 9	27.524,45		
10	SERVIÇOS FINAIS						
10.1	Limpeza final da obra	M2	120,14	19,18	2.304,29	55.01.020	CDHU
10.2	Desenvolvimento de As built formato A1	UN	3,00	2.432,31	7.296,93	20003021	SIURB-EDIF
				SUB TOTAL 10	9.601,22		
PREÇO TOTAL DA OBRA:					R\$ 642.802,42		

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

FONTES DE PREÇOS - ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)
- SINAPI-SP - Tabela de composição de custos - 03/2026; BDI=0,0%; Encargos Sociais SEM Desoneração: LS = 115,01% (Hora); 71,18% (Mês).
- CDHU - Tabela de Serviços - Boletim 201 FEV/26 com reajuste de 1,00140138 para ABR/2026, pelo Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), calculado pelo IBGE - fascículo/indicadores; BDI=0,0%; Encargos Sociais SEM Desoneração: LS = 128,23% (Hora).
- FDE - Relatório Sintético de Serviços - 01/2026 com reajuste de 1,00240032 para ABR/2026, pelo Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), calculado pelo IBGE - fascículo/indicadores; BDI=0,0%; Encargos Sociais SEM Desoneração: LS = 122% (Mês).
- SIURB - EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA - Tabelas de Custos Unitários - Data-Base JAN/2026 com reajuste de 1,00240032 para ABR/2026, pelo Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), calculado pelo IBGE - fascículo/indicadores; BDI=0,0%; Encargos Sociais SEM Desoneração: LS = 157,37% (Hora); 91,29% (Mês).
- SICRO-SP - Sistema de Custos Referenciais de Obras - Janeiro/2026. BDI=0,0%; Encargos Sociais SEM Desoneração: variáveis - ver tabelas SICRO.
- TCPO - Tabela de composições de custos - com valores reajustados para ABR/2026; BDI=20,47%; Encargos Sociais SEM desoneração: LS = 129,34% (Hora)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
BDI = 20,47 %
BDI diferenciado = 11,11 %
2.10 - Mobilização e instalação de 1 equipamento - Sondagem a percussão
2.11 - Perfuração penetrométrico ou de lavagem por tempo - sondagem a percussão
2.12 - Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m - Sondagem a percussão
2.13 - Mobilização e instalação de 1 equipamento, considerando a distância acima de 20km - Sondagem rotativa
2.14 - Perfuração em solos ou rochas decompostas AX - Sondagem rotativa
2.15 - Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100m - Sondagem rotativa
3.7 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal
4.1 - Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático
4.13 - Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						PRO-CESSO:	41.724/2024-17
OBR A:	Contratação de empresa para construção de base de apoio para o Bonde do Posto de Informações Turísticas do Gonzaga, incluindo material, equipamentos e mão de obra.	Av. Presidente Wilson, SN, Praça das Bandeiras, Santos - SP, CEP 11.060-200				DATA: MAI/2026	
ITEM	ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.861,76	11.329,00	60.070,02	26.214,77	17.699,07	132.174,62
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	75.826,71	4.840,00	0,00	0,00	0,00	80.666,71
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS	10.948,65	0,00	0,00	0,00	0,00	10.948,65
4	MOVIMENTO E OBRAS DE TERRA	0,00	43.388,70	18.078,63	10.847,17	0,00	72.314,50
5	INFRAESTRUTURA E SUPER-ESTRUTURA	0,00	46.797,78	74.303,31	48.369,23		169.470,32
6	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	22.921,14	25.990,57	48.911,71
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00	13.054,29	5.064,01	0,00	0,00	18.118,30
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	4.664,82	36.535,97	24.649,97	7.221,18	73.071,94
9	ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	27.524,45	27.524,45
10	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	9601,22	9.601,22
TOTAL MENSAL (R\$):		103.637,12	124.074,59	194.051,94	133.002,28	88.036,49	R\$ 642.802,42
PERCENTUAL MENSAL:		17,97%	21,51%	33,64%	23,06%	15,26%	
PERCENTUAL ACUMULADO:		17,97%	39,48%	73,12%	96,18%	111,44%	
TOTAL ACUMULADO (R\$):		103.637,12	227.711,71	421.763,65	554.765,93	642.802,42	

- LICITAÇÃO - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI
– PLANTAS (PDF) –

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13909/2026-Download).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41724/2024-17
Concorrência Eletrônica nº 13909/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2026.

Nome:

Registro:

Santos, ____/____/2026.

De acordo

Assinatura do Representante da empresa

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13909/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41724/2024-17

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13909/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, **(QUALIFICAÇÃO/NOME)**, RG Nº. **(ALGARISMOS/LETRAS)**, legalmente nomeado representante da empresa **(NOME)**, CNPJ Nº. **(ALGARISMOS)**, licitante no procedimento licitatório nº. **(ALGARISMOS)**, na modalidade de **(MODALIDADE)**, nº. **(ALGARISMOS)/(ANO)**, Processo nº. **(ALGARISMOS)**, declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XVI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026**, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____ de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XVII TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13909/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a **Concorrência Eletrônica nº 13909/2026** – Processo Administrativo nº **41724/2024-17**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia, destinado à construção da base de apoio do Posto de Informações Turísticas – PIT Gonzaga, incluindo remanejamento do bonde histórico existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **01/12/2026, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **21/10/2026**, nos endereços eletrônicos **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733/3201-5165**, e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça Mauá, s/nº – Centro – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, (13) 3201-5474, (13) 3201-5155 ou (13) 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou com a Seção Administrativa do Departamento.

Santos, 16 de outubro de 2026.

THIAGO PAPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
SETUR

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 21/10/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br